



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.979

" ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 251/79, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR O LOTES Nºs 18, 19 e 20 DA QUADRA 209, NA VILA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo da Lei nº 251, de 29 de outubro de 1979, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Colonizadora Industrial Pastoril e Agrícola Cipa Ltda, pelo preço de até R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), da quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo Antonio, medindo 30 x 40ms (trinta por quarenta metros) ou seja 1.200 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Azelela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETARIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Geral Manneck
SECRETARIO DE URBANISMO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se

Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente. Data ^{supra}.

José Azelela de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 09 / novem / 1.979

ASSUNTO Altera o artigo 1º da Lei nº251/79

PROJETO DE LEI Nº 14 (6-11-79)

1.ª Discussão Aprovado por unanimidade(16/11/79)

2.ª Discussão Aprovado por unanimidade(07/12/79)

Enviado para o Executivo em 07 / 12 / 79

APROVADO

VETADO

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

ARQUIVE-SE

10 / 12 / 79

PRESIDENTE

OBS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 259

26-12-79

119



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

119ª Sessão da 7ª Reunião
Realizada em 09, nov, 79
ASSUNTO Alterar o artigo 1º da Lei n.º 252/79

1.a Discussão aprovado por unanimidade R.Od. 16/11/79
2.a Discussão aprovado por unanimidade R.Od. 07/12/79

Enviado para o Executivo em 07, 12, 79

APROVADO Francisco de Assis

VETADO _____

ARQUIVE-SE

10, 12, 79



Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE

Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JACIARA - MT

PHOTOCOPIADO
N.º 0162
Data: 09, nov, 79
A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº14, DE 06/11/1.979

" ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº251/79, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR- O LOTES Nº 18,19 e 20 DA QUADRA 209, NA VILA SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosse:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo da Lei nº 251, de 29 de outubro de 1979, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - adquirir da Colonizadora Industrial Pastoral e Agrícola Cipa-Ltda, pelo preço de até Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), da Quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo-Antônio, medindo 30 x 40 ms (trinta por quarenta metros) ou seja 1.200 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados)."

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de novembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 251/79, DE 29/10/ 1.979

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS LOTES DE N^{OS} 18, 19 e 20, DA QUADRA 209, na Vila Santo - Antonio, nesta cidade, para construção de uma ESCOLA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de, até R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito) 19 (desenove) e 20 (vinte), da quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo Antonio, medindo 40 x 40 Ms (quarenta por quarenta metros), ou seja 1.600 (Um mil e seiscentos) metros quadrados.

Artigo 2º - Na área a ser adquirida será construída uma Escola Municipal, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU.

Artigo 3º - Serão utilizados recursos de dotação orçamentária própria, do Vigente Orçamento, para fazer face às disposições constantes do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de outubro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

148

D. João de
A. Almeida
Gomes, 09/11/79

[Handwritten signature]



Emendador a
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

José de Paula Gomes
09/11/79
Vice-presidente da Câmara Municipal
JACIARA - MT

5
4

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOARA

P A R E C E R

DO: ASSESSOR JURÍDICO
AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

Senhor Presidente:

É submetido a apreciação desta o Projeto de Lei nº14, de 06 de novembro de 1.979, oriundo do Poder Executivo, cujo objetivo é alterar o artigo 1º da Lei nº251/79. Esta Lei aprovada por este Legislativo autorizou em 29 de outubro próximo passado, o Poder Executivo a adquirir três lotes, sob nºs. 18,19 e 20 de quadra 209, localizados na Vila Santo Antônio, medindo 40 X 40 metros, num total de 1.600 metros quadrados.

O Projeto ora em referência, traz uma única modificação no acima anteriormente aprovado, ou seja, a metragem dos três, em vez de 40 X 40 metros, como o anterior, é sim de 30 X 30 metros, perfazendo um total de 1.200 metros quadrados.

Durante a tramitação do Projeto primitivo, o preço estipulado para tal estava inferior ao valor real, motivo porque achamos que embora tenha havido uma diminuição de 400 metros quadrados, o preço apresentado para a Comissão ainda é condizente com o mercado imobiliário atual, razão porque o nosso parecer é que o presente Projeto deva ser APROVADO.

Sem outro particular, somos,

ATENCIOSAMENTE.


Bel. Ari Ramos Saldiba
ASSESSOR

Bel. Ari Ramos Saldiba - Advogado
OAB-MT 627 - C.P.F. 003831391/04

ESCRITÓRIO:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L E I Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.979

46
" ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 251/79, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR O LOTES Nºs 18, 19 e 20 DA QUADRA 209, NA VILA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE".

O Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo da Lei nº 251, de 29 de outubro de 1979, fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Colonizadora Industrial Pastoral e Agrícola Cipa Ltda, pelo preço de até R\$60.000,00 (secenta mil cruzeiros), os lotes de números 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), da quadra 209 (duzentos e nove), do loteamento urbano desta cidade, localizados na Vila Santo - Antonio, medindo 30 x 40ms (trinta por quarenta metros) ou seja 1.200 m2 (hum mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Azeiteiro de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETARIO DE FINANÇAS

Elias Rogaspey
SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Mario Vilani Belmontes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Reimund GERAL FIANECK
SECRETARIO DE URBANISMO



Cont..fls-2-

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

L. E. I. Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

Publique-se

Em, 26 de dezembro de 1.979

Márcio Casiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de -
conformidade com a Lei Vigente. Data supra.

Jose Filola de Moraes
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

LIDO NA REUNIÃO

Jaciara, 20/06-00